



PARECER – CONTROLE INTERNO N°397/2021

Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação.

Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO

Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório n° 7/2021-00028, modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MUSICA “MAESTRO ANTONIO INGLES”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACARÁ/PA.**

Vencedor do Certame: FABIO ARAUJO DE SOUZA CPF 571.413.042-15, com Valor mensal de **R\$2.500,00** (Dois mil, quinhentos reais), no período de 20/08/2021 a 31/12/2021.

É o breve relatório

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º ressalta que;

Art. 2º Para fins desta lei considera-se:

c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório de n° 7/2021-00028, modalidade Dispensa de Licitação, dentro da 8.666/1993- Lei das Licitações e suas alterações posteriores, cujo objeto é, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS,**



PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MUSICA “MAESTRO ANTONIO INGLES”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.

O referido Processo teve por norte a modalidade Dispensa de Licitação observada dentro da Lei 8.666/93 Art. 38. Paragrafo único:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O processo esta em conformidade com a Lei 8.666/93 da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública no referido processo que tem como vencedor do Certame: FABIO ARAUJO DE SOUZA CPF 571.413.042-15, que anexa ao mesmo os seguintes documentos legais: Documentação Pessoal (CNH, RG), Dados bancários, Fatura de energia do imóvel, Notificação de Débito de IPTU, Declaração de venda, Avaliação prévia do imóvel.

DO PARECER

Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas em na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º, após análise processual do certame, MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL à conclusão do referido processo licitatório de nº 7/2021-00028 a FABIO ARAUJO DE SOUZA CPF 571.413.042-15, com Valor mensal de **R\$2.500,00** (Dois mil, quinhentos reais), no período de 20/08/2021 a 31/12/2021, de cujo objeto é, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MUSICA “MAESTRO ANTONIO INGLES”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.**

Tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo para benefício público.
É o parecer

Acará – PA, 26 de Agosto de 2021

VANDERLI DOS SANTOS DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
PORTARIA 07/2021-GB/PMA